



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ.

No dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e onze, compareceu na 1ª Vara do Trabalho de Bagé o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Juíza do Trabalho Marcelle Cruz Lanot Antoniozzi e pela Diretora de Secretaria Lúcia Helena Saliba. Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Cristiane di Bernardi Luft (Analista Judiciário), Giancarlo Teixeira da Rosa – Secretário Especializado da Vara (Técnico Judiciário), Gislaine Quintana Wolter Martell (Técnico Judiciário), Ivanize Pinheiro Tonollier Paulo – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Juan Nunes Machado – Secretário de Audiência (Analista Judiciário), Luciane Bandeira Pereira – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Mauro Romário Soares Machado (Analista Judiciário), Roberta Duarte Ferreira Machado (Analista Judiciário), Rory Alexander Muñoz Fernandez (Técnico Judiciário), Rossano Rodrigues de Lima – Assistente de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Execução (Técnico Judiciário), Sandro Moraes Garcia – Executante (Técnico Judiciário), Zaida Cristina Silva Nunes – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário) e Aline Pons Alves Lisboa (estagiária). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **11.5.2010 a 25.10.2011**, constatou-se a existência de **28 (vinte e oito)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. Nos processos nº 0093100-24.2007.5.04.0811 (prazo vencido em 08.7.11), 0000512-56.2011.5.04.0811 (prazo vencido em 19.7.11), 0088200-27.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 25.7.11), 0039400-12.2002.5.04.0811 (prazo vencido em 25.7.11), 0104200-05.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 05.8.11), 0042100-48.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 08.8.11), 0087600-84.2001.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0060400-97.2004.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0011500-10.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0075900-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

33.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 18.8.11), 0159000-
08.1994.5.04.0811 (prazo vencido em 18.8.11), 0080800-
55.1992.5.04.0811 (prazo vencido em 23.8.11), 0179400-
57.2005.5.04.0811 (prazo vencido em 25.8.11), 0000298-
02.2010.5.04.0811 (prazo vencido em 25.8.11), 0116800-
05.2002.5.04.0811 (prazo vencido em 29.8.11), 0180300-
84.1998.5.04.0811 (prazo vencido em 02.9.11), 0000691-
24.2010.5.04.0811 (prazo vencido em 02.9.11), 0003500-
26.2006.5.04.0811 (prazo vencido em 08.9.11), 0084200-
81.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 12.9.11), 0000782-
17.2010.5.04.0811 (prazo vencido em 12.9.11), 0000218-
04.2011.5.04.0811 (prazo vencido em 15.9.11) e 0058400-
51.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 21.9.11), foi expedida
notificação para devolução dos autos em 11.10.11. Nos
processos nº 0062500-98.1999.5.04.0811 (prazo vencido em
02.9.11) e 0095400-66.2001.5.04.0811 (prazo vencido em
26.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em
11.10.11, e requerida dilação do prazo em 21.10.11. No
processo nº 0056700-74.2008.5.04.0811 (prazo vencido em
05.9.11), foi proferido despacho em 17.10.11, determinando a
expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho para
solicitar a devolução dos autos no prazo de cinco dias, não
cumprido até a data da inspeção correcional. No processo nº
0000246-69.2011.5.04.0811 (prazo vencido em 08.9.11), foi
requerida dilação do prazo em 09.9.11, deferida em despacho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de 27.9.11, o qual determinou que se aguardasse por dez dias, havendo novo despacho em 21.10.11, ordenando a notificação do procurador do autor para devolver os autos em quarenta e oito horas, com cumprimento em 24.10.11. Nos processos nº 0017400-71.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 12.7.11) e 0013900-75.2001.5.04.0811 (prazo vencido em 05.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 11.10.11, sendo estes devolvidos à Vara em 25.10.11, véspera da inspeção correcional. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **11.5.2010 a 25.10.2011**, verificou-se a existência de **39 (trinta e nove)** processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 108300-52.1999.5.04.0811 (prazo vencido em 04.4.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 12.5.11, reiterada em 26.5.11, deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 20.7.11, expedida nova notificação para devolução dos autos em 24.8.11 e novamente deferida dilação do prazo em 08.9.11 e 25.10.11. Nos processos nº 0134300-60.1997.5.04.0811 e 0024400-59.2008.5.04.0811 (ambos com prazo vencido em 09.5.11), foi expedida notificação para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devolução dos autos em 20.6.11, deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 16.8.11, expedida nova notificação para devolução dos autos em 19.9.11 e requerida prorrogação do prazo em 21.10.11. No processo nº 0071200-48.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 18.5.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 20.6.11, deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 16.8.11, expedida nova notificação para devolução dos autos em 19.9.11 e requerida prorrogação do prazo em 25.10.11. No processo nº 0018900-12.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 30.5.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 20.6.11, deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 16.8.11, expedida nova notificação para devolução dos autos em 05.9.11 e, novamente, em 13.10.11. No processo nº 0090900-10.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 06.6.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 01.8.11, deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 08.9.11 e requerida prorrogação do prazo em 21.10.11. No processo nº 0000100-33.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 20.6.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 27.7.11 e deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 08.8.11 e, novamente, em 24.10.11. Nos processos nº 0156900-12.1996.5.04.0811 (prazo vencido em 20.6.11), 0056700-89.1999.5.04.0811 (prazo vencido em 20.6.11) e 0162500-14.1996.5.04.0811 (prazo vencido em 01.7.11), foi expedida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

notificação para devolução dos autos em 01.8.11 e deferida dilação do prazo para entrega do laudo em 08.9.11 e, novamente, em 25.10.11. Nos processos nº 0073300-73.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 18.7.11), 0197000-82.1991.5.04.0811 (prazo vencido em 19.7.11), 0112800-15.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 25.7.11), 0156400-72.1998.5.04.0811 (prazo vencido em 08.8.11), 0000720-74.2010.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0170900-46.1998.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0079100-48.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0078400-72.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 16.8.11), 0094300-37.2005.5.04.0811 (prazo vencido em 16.8.11), 0093200-08.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 16.8.11), 00123-09.2007.5.04.0811 (prazo vencido em 23.8.11), 0101900-22.1999.5.04.0811 (prazo vencido em 23.8.11), 0052900-04.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 23.8.11), 0082200-16.2006.5.04.0811 (prazo vencido em 05.9.11), 0013900-17.1997.5.04.0811 (prazo vencido em 08.9.11), 0024000-79.2007.5.04.0811 (prazo vencido em 08.9.11), 01051-32.2002.5.04.0811 (prazo vencido em 12.9.11), 0032200-12.2006.5.04.0811 (prazo vencido em 12.9.11) e 0035400-71.1999.5.04.0811 (prazo vencido em 15.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 10.10.11 e requerida dilação do prazo em 21.10.11. Nos processos nº 0064000-87.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 28.7.11), 0198700-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

25.1993.5.04.0811 (prazo vencido em 04.8.11), 0143200-
66.1996.5.04.0811 (prazo vencido em 15.8.11), 0085500-
15.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 17.8.11), 0018400-
43.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 24.8.11), 0052500-
92.2006.5.04.0811 (prazo vencido em 24.8.11), 0021300-
96.2008.5.04.0811 (prazo vencido em 30.8.11), 0009600-
89.2009.5.04.0811 (prazo vencido em 05.09.11), 0000407-
16.2010.5.04.0811 (prazo vencido em 05.9.11), foi expedida
notificação para devolução dos autos em 10.10.11. No processo
nº 0000296-95.2011.5.04.0811 (prazo vencido em 29.8.11), foi
deferida dilação do prazo em 27.9.11. **Determina-se que a
Diretora de Secretaria reduza o lapso temporal para as
necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno
excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo
1º, da CPCr. 3. REGISTRO DE MANDADOS. Visto em
correição.** Examinados os lançamentos no sistema
informatizado – inFOR, referentes ao período de **11.5.2010 a
25.10.2011**, verificou-se não haver mandado com prazo de
cumprimento excedido. **Continue a Diretora de Secretaria a
efetuar a cobrança dos mandados com prazo de devolução
excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo
1º, da CPCr. 4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES. Visto em
correição.** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção
mensal dos juizes, observou-se haver, até a data da inspeção
correcional, um total de **114 (cento e quatorze)** processos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Almiro Eduardo de Almeida** – 11 (onze) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Marcello Dibi Ercolani** – 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Ana Luiza Barros de Oliveira** – 02 (dois) processos de cognição de rito sumaríssimo, 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Marcele Cruz Lanot Antoniazzi** – 26 (vinte e seis) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 08 (oito) processos de execução de rito ordinário, 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Maurício de Moura Peçanha** – 15 (quinze) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Nivaldo de Souza Junior** – 21 (vinte e um) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo, 02 (dois) processos de execução de rito ordinário, 03 (três) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher** – 16 (dezesesseis) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo; 01 (um) processo de execução de rito ordinário. **5. REGISTRO DE AUDIÊNCIAS.**

Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências, com relação ao período de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

11.5.10 a 25.10.11, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real em que iniciada a sessão – dias 15.6.10, 09.8.10, 04.10.10, 06.12.10, 14.3.11, 11.4.11, 22.6.11 e 12.9.11; **pautas abertas sem inclusão de processos** – dias 17.6.10, 12.8.10, 26.11.10 e 13.7.11; **horários de abertura e encerramento informados como sessão única** – dias 14.6.10, 15.8.11, 27.9.11 e 05.10.11. *Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como o turno, conforme disposto no artigo 92 da CPCR. Atente, ainda, para que só sejam abertas pautas quando da necessidade de inclusão de processos. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.*

7. ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas segundas-feiras à tarde e das terças às quintas-feiras no turno da manhã. As audiências de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautados, em média, 04 (quatro) prosseguimentos nas pautas das segundas-feiras e 07 (sete) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos nas sessões das terças às quintas-feiras. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 06 (seis) nas segundas-feiras. Além disso, em quartas-feiras alternadas há



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

deslocamento para o Posto da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **24.11.2011**, implicando lapso de aproximadamente **29 (vinte e nove)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **04.7.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **21.11.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **26 (vinte e seis)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **284 (duzentos e oitenta e quatro)** dias. *Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza no exercício da titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. Deve, outrossim, a Diretora de Secretaria diligenciar junto à magistrada com vistas à redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário.* **EXAME DE PROCESSOS.**

Foram examinados **48 (quarenta e oito)** processos, sendo **23 (vinte e três)** a partir da listagem sem movimentação (processos n° 0049700-57.2007.5.04.0811, 0050300-78.2007.5.04.0811, 0048300-08.2007.5.04.0811, 0049100-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

70.2006.5.04.0811, 0036100-08.2003.5.04.0811, 0030400-
27.1998.5.04.0811, 0022600-79.1997.5.04.0811, 0047200-
33.1998.5.04.0811, 0011400-60.2006.5.04.0811, 0048600-
67.2007.5.04.0811, 0049200-88.2007.5.04.0811, 0027900-
70.2007.5.04.0811, 0145800-74.2007.5.04.0811, 0019900-
18.2006.5.04.0811, 0111500-86.2007.5.04.0811, 0003700-
33.2006.5.04.0811, 0003800-80.2009.5.04.0811, 0037000-
78.2009.5.04.0811, 0039100-40.2008.5.04.0811, 0080800-
59.2009.5.04.0811, 0000586-13.2011.5.04.0811, 0054400-
08.2009.5.04.0811 e 0097100-96.2009.5.04.0811) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000029-26.2011.5.04.0811, 0000460-60.2011.5.04.0811, 0000351-46.2011.5.04.0811, 0000144-47.2011.5.04.0811, 0000651-08.2011.5.04.0811, 0053900-73.2008.5.04.0811, 0126000-60.2007.5.04.0811, 0001300-75.2008.5.04.0811, 0112600-76.2007.5.04.0811, 0093300-94.2008.5.04.0811, 0136700-95.2007.5.04.0811, 0055500-91.1992.5.04.0811, 0095900-88.2008.5.04.0811, 0000651-42.2010.5.04.0811, 00736-35.2008.5.04.0811, 0000553-57.2010.5.04.0811, 0000728-51.2010.5.04.0811, 0000798-68.2010.5.04.0811, 00402-2008-811-04-00-7, 00305.811/97-5, 00534.811/02-7, 0127600-29.2001.5.04.0811, 0064400-67.2009.5.04.0811, 0622-2006-811-04-00-9 e 0090700-03.2008.5.04.0811), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nas observações e recomendações que seguem: Nos processos nº 0003800-80.2009.5.04.0811 e 0037000-78.2009.5.04.0811, foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0049700-57.2007.5.04.0811, 0050300-78.2007.5.04.0811, 0049100-70.2006.5.04.0811, 0030400-27.1998.5.04.0811, 0022600-79.1997.5.04.0811, 0047200-33.1998.5.04.0811, 0011400-60.2006.5.04.0811, 0048600-67.2007.5.04.0811, 0049200-88.2007.5.04.0811, 0027900-70.2007.5.04.0811, 0145800-74.2007.5.04.0811, 0019900-18.2006.5.04.0811, 0111500-86.2007.5.04.0811 e 0003700-33.2006.5.04.0811, verificou-se que tramitam no Posto de Dom Pedrito, porém constam do rol de processos sem movimentação da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, desde a última correição, em decorrência do cadastro de petições nesta unidade judiciária ou no Serviço de Distribuição dos Feitos em data posterior à remessa dos autos ao Posto, ocasionando pendência no sistema informatizado da Vara. Segundo informações colhidas junto à Assessoria de Informática da Corregedoria, há previsão de solução deste problema até o final do corrente ano. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 00622-2006-811-04-00-9** – em 11.01.11, há certidão informando que os autos foram “emprestados” em 10.12.10 ao procurador do autor, Dr. Pedro Jerre, e devolvidos em 10.01.11 (fl. 191), verificando-se no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sistema inFOR que há andamento interno em 10.12.10, com a observação “c/ Raquel Mesquita”, e outro andamento interno em 10.01.11, referindo “processo devolvido”. **Processo nº 0000029-26.2011.5.04.0811** – ata de audiência (fl. 168) não contém a assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura da Diretora de Secretaria; documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (fl. 153 v.); verso da fl. 233 não inutilizado. **Processo nº 0000460-60.2011.5.04.0811** – certidão da fl. 145 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 22. **Processo nº 0000351-46.2011.5.04.0811** – ata de audiência (fl. 15) não contém a assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura da Diretora de Secretaria; certidão da fl. 165 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 17; certidão com espaços em branco (fl. 202 v.). **Processo nº 0000144-47.2011.5.04.0811** – documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (fl. 106 v.). **Processo nº 0000651-08.2011.5.04.0811** – versos das fls. 13/58 não inutilizados. **Processo 0136700-95.2007.5.04.0811** – termo de carga sem data e sem rubrica do servidor na devolução (fl. 356); ausência de ordem cronológica – termo de encerramento do segundo volume dos autos com data de 12.8.11 (fl. 403) e termo de abertura do terceiro volume datado de 10.8.11 (fl. 404). **Processo 00736-35.2008.5.04.0811** – certidão sem data (fl. 192); certidão com referência a “cópia do despacho que segue” (fl. 189), não havendo nenhuma cópia de despacho a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

seguir. **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0053900-73.2008.5.04.0811** – em 27.7.10, é determinada a notificação do contador (fl. 208), com cumprimento somente em 30.8.10 (fl. 209); em 22.12.10, é determinado o retorno dos autos ao contador (fl. 222), com cumprimento somente em 09.3.11 (fl. 223); em 02.5.11, é determinada a notificação das partes e da União (fl. 233), com cumprimento somente em 23.5.11 (fls. 234/235); em 1º.8.11, é determinada a citação do reclamado (fl. 239), com cumprimento somente em 02.9.11 (fls. 241/242). **Processo nº 0126000-60.2007.5.04.0811** – despacho (fl. 478) proferido em 14.10.10, determinando a notificação da reclamada para comprovar recolhimentos previdenciários, fiscais e de custas processuais no prazo de dez dias, com cumprimento apenas em 21.12.10 (fl. 479); petição (fls. 484/486) protocolizada em 22.3.11, apreciada somente em 25.4.11 (fl. 487), com despacho determinando a atualização da conta e a notificação da reclamada para comprovar recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, cumprido somente em 26.5.11 (fls. 488/489). **Processo nº 0001300-75.2008.5.04.0811** – despacho (fl. 208) proferido em 19.7.10, determinando a expedição de requisição para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pagamento de honorários periciais e a notificação das partes para apresentação de cálculos de liquidação, seguido de certidão informando a remessa de requisição para pagamento de honorários periciais à Secretaria Administrativa do TRT em 23.8.10 (fl. 210) e notificação às partes somente em 07.10.10 (fls. 211/212); petição do reclamante (fl. 222) protocolizada em 16.02.11, concordando com os cálculos apresentados pela reclamada, sendo apreciada somente em 16.3.11 (fl. 223); petição do autor (fl. 230) protocolada em 06.6.11, informando endereço atualizado da ré, apreciada somente em 05.7.11 (fl. 231); despacho (fl. 235) proferido em 15.8.11, determinando a liberação do depósito recursal para o reclamante, abatimento da dívida e notificação à reclamada pagar o débito remanescente, seguido de certidão informando o saldo existente na CEF, atualização da conta e expedição de alvará em 17.8.11 (fls. 236/237), o qual é recebido pelo reclamante em 23.8.11, conforme registro no sistema inFOR, sem andamento posterior.

Processo nº 0112600-76.2007.5.04.0811 – despacho (fl. 139/140) proferido em 17.9.10, determinando a notificação das partes para apresentação dos cálculos de liquidação, cumprido somente em 26.11.10 (fls. 141/142); petição da reclamada (fl. 166) protocolada em 02.9.11, concordando com os cálculos apresentados pela contadora, apreciada somente em 06.10.11 (fl. 167). **Processo nº 0093300-94.2008.5.04.0811** – despacho (fl. 173) proferido em 23.8.10, determinando a notificação do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

reclamante para manifestação acerca de certidões na carta precatória juntada (fls. 29/30), cumprido somente em 07.10.10 (fl. 174); despacho (fl. 177) proferido em 29.3.11, determinando a notificação do reclamante para manifestação quanto ao prosseguimento da execução, cumprido somente em 03.5.11 (fl. 178). **Processo 0136700-95.2007.5.04.0811** – em 28.7.10 (fl. 354), é certificada a interrupção dos prazos processuais em razão da greve dos servidores e que, de ordem, será a ré intimada da decisão da fl. 351, o que ocorre somente em 26.8.10 (fl. 355); a reclamada protocoliza petição em 04.10.10 (fl. 357), juntada aos autos em 06.10.10, com próximo andamento – conclusão e despacho – apenas em 17.11.10; apresentados esclarecimentos pelo contador em 25.02.11 (fl. 376) e juntados aos autos em 28.02.11, com andamento seguinte em 08.4.11 – certidão (fl. 397) de que será cumprida a última parte da decisão da fl. 373, que determinara vista às partes e à União, sendo expedidas notificações às partes somente em 09.5.11 (fls. 398/399); o procurador da reclamada retira os autos em carga em 31.5.11, com prazo de dez dias, devolvendo-os somente em 04.8.11 (fl. 402), tendo sido cobrada pela Vara a devolução dos autos apenas em 27.7.11 (fl. 407); a União se manifesta em 31.8.11 (fl. 409), seguindo-se juntada em 06.9.11 e conclusão para despacho somente em 03.10.11 (fl. 416), determinando-se a citação, sem cumprimento até a data da presente inspeção correcional. **Processo 0055500-**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

91.1992.5.04.0811 – o contador apresenta cálculos em 16.9.10 (fl. 1078), sendo conclusos os autos apenas em 12.11.10 e firmado despacho em 16.11.10 (fl. 1083), determinando a notificação das partes para manifestação sobre os cálculos, o que é cumprido somente em 22.12.10 (fls. 1084/1085); após a juntada de petições da reclamada em 09.3.11 (fl. 1087 v.), só há novo andamento em 15.4.11 – certidão, conclusão e despacho (fl. 1096); protocolizada contestação aos embargos à execução em 27.6.11 (fl. 1113) e juntada em 1º.7.11, seguindo-se conclusão e despacho apenas em 25.7.11 (fl. 1115); em 05.8.11, são disponibilizadas notificações às partes para ciência da sentença em embargos à execução (fls. 1118/1119), havendo conclusão para despacho somente em 13.9.11 (fl. 1120); em 06.10.11, é determinada a citação das reclamadas (fl. 1123), sem cumprimento até a data da presente correição. **Processo 0095900-88.2008.5.04.0811** – em 19.10.10, é certificado que os autos serão encaminhados ao contador (fl. 274 v.), com andamento seguinte – notificação do perito – em 24.01.11 (fl. 275); em 25.02.11, são juntados cálculos do contador (fl. 276 v.) e certificado que se encontra em branco o verso das fls. 277/315, com próximo andamento apenas em 05.4.11 – certidão de que as partes serão notificadas dos cálculos (fl. 316), o que ocorre somente em 09.5.11 (fls. 317/319). **Processo 0000651-42.2010.5.04.0811** – em 03.02.11, é disponibilizada notificação à primeira reclamada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

para comprovar recolhimentos previdenciários ou apresentar os valores que entende devidos, prazo de dez dias (fl. 69), com andamento subsequente apenas em 23.3.11 – certidão de decurso do prazo, conclusão e despacho (fl. 70); é juntada petição da ré em 09.5.11 (fl. 76 v.), com próximo andamento em 02.6.11, quando lançada certidão acerca do endereço da reclamada (fl. 79); expedida notificação à ré, pelo correio, em 21.6.11, para ciência de cálculos e para regularizar sua representação processual, prazo de dez dias (fl. 80), seguindo-se certidão, em 1º.8.11 (fl. 81), de que decorreu o prazo sem manifestação e que será novamente expedida a notificação, porque expedida no modo “registrada”, porém sem aviso de recebimento; em 29.8.11, é julgada líquida a sentença e determinada a citação (fl. 83), sendo cumprido o comando somente em 29.9.11 (certidão de cálculos, fl. 84) e 30.9.11 (citação, fl. 85). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0000553-57.2010.5.04.0811** – em 18.12.10, é determinada a juntada de carta precatória devolvida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, bem como a notificação do reclamante para ciência de certidão do Oficial de Justiça (fl. 283), restando sem cumprimento o comando relativo à notificação do autor até 10.02.11, quando proferido novo despacho com idêntica determinação (fl. 294); em 05.9.11, é determinada a notificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

do administrador da massa falida (fl. 383), bem como o cumprimento de despacho proferido em 30.6.10 (fl. 319), ordenando a notificação do procurador da reclamada para comprovar notificação de renúncia, sendo expedida a notificação do administrador da massa falida em 12.10.11 (fl. 384) e não havendo notificação do procurador da reclamada até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0000728-51.2010.5.04.0811** – em 26.7.11, é determinada a expedição de certidão de crédito ao reclamante (fl. 67), com cumprimento somente em 14.10.11; em 13.9.11, é determinada a inclusão do executado no cadastro de devedores (fl. 68), não constando registro nos autos quanto ao cumprimento do despacho até a data da inspeção correcional. **Processo nº 0000798-68.2010.5.04.081** – em 02.9.11, é proferido despacho que determina a expedição de alvará ao reclamante e ofício ao Ministério do Trabalho, com ciência ao procurador do autor e, ainda, a notificação do novo contador nomeado (fl. 81), restando o despacho sem cumprimento até a data da inspeção correcional. **Processo nº 00402-2008-811-04-00-7** – em 17.8.10, são notificadas as partes para ciência de cálculos em prazos sucessivos de dez dias (fls. 288/290), sendo certificado o decurso dos prazos em 08.11.10 (fl. 293); determinada a expedição de carta precatória citatória executória em 16.12.10 (fl. 296), o que é cumprido em 26.01.11 (fl. 299), seguindo-se notificação de distribuição da carta precatória em 31.01.11 (fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

300), e havendo prosseguimento em 08.4.11, com despacho determinando que se aguarde por trinta dias (fl. 301), sendo certificado o decurso do prazo em 14.6.11 e determinada a expedição de ofício (fl. 302), o que é cumprido em 30.6.11 (fl. 303 v.); recebido *e-mail* da Vara deprecada em 14.7.11 (fl. 305), é apreciado em 05.8.11 (fl. 306); determinada a inclusão do reclamado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em 12.9.11 (fl. 311), não há informação de cumprimento até a data da presente inspeção correcional; determinada a expedição de ofício à Vara deprecada em 27.9.11 (fl. 313), o que é cumprido em 14.10.11 (fl. 314 v.). **Processo nº 00305.811/97-5** – determinada a notificação das partes em 16.8.10 (fl. 874), com cumprimento em 23.9.10 (fls. 875/877), sendo disponibilizadas as notificações no DEJT em 07.10.10, com prazos sucessivos de dez dias, certificando-se o decurso dos prazos em 07.12.10 (fl. 882); a Procuradoria Federal retira os autos em carga em 10.12.10 e os devolve em 17.12.10 (fl. 883), sendo certificado o decurso do prazo em 10.3.11 (fl. 884); determinada a atualização da conta e a solicitação de bloqueio de valores junto ao BACENJUD em 12.4.11 (fl. 903), com cumprimento em 09.5.11 (fl. 904) e 12.5.11 (fl. 905), respectivamente, sendo juntada a resposta do BACENJUD somente em 1º.6.11 (fl. 906). **Processo nº 00534.811/02-7** – determinada a intimação do autor em 16.12.10 (fl. 541), o que é cumprido em 11.02.11 (fl. 542); protocolizada petição do autor em 09.3.11 (fls. 544/545),



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

é apreciada em 15.4.11 (fl. 546). **Processo nº 0064400-67.2009.5.04.0811** – certidão datada de 19.7.10 informa a interrupção de prazos em razão de greve e que será reiterada a notificação da ré (fl. 112), o que é cumprido em 10.8.10 (fl. 113); protocolizada petição em 06.9.10 (fl. 114), é dado prosseguimento em 25.10.10 (fl. 115); protocolizada petição em 16.11.10 (fl. 118), é dado prosseguimento em 17.12.10 (fl. 119); renovada a intimação do perito em 17.02.11, que a recebe em 25.02.11 (fl. 189), seguindo-se *e-mail* enviado pelo mesmo em 12.4.11, solicitando o envio de cópia da impugnação do autor (fl. 190), sendo certificado o decurso do prazo e determinada a remessa da cópia na mesma data (fl. 191), com cumprimento em 27.5.11 (fl. 192). **Processo nº 00622-2006-811-04-00-9** – em 11.01.11, é determinado que se aguarde manifestação do autor por dez dias (fl. 192), sendo certificado o decurso do prazo em 04.3.11 e determinada a atualização da conta (fl. 193), o que é cumprido em 25.3.11 (fl. 194); expedido ofício em 1º.4.11 e recebido em 07.4.11 (fl. 195), é certificado o decurso do prazo sem resposta em 13.6.11 (fl. 197); renovado o ofício em 28.6.11 (fl. 198), é certificado o decurso do prazo em 1º.9.11 (fl. 199); em 13.9.11, é determinada a inclusão do reclamado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (fl. 300), não havendo informação do cumprimento até a presente inspeção correcional e não havendo andamento posterior. **Processo nº 0090700-03.2008.5.04.0811** – petição protocolizada em 11.3.10 (fl. 77)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

e apreciada em 20.4.10, determinando-se a notificação das partes e da União (fl. 78), sendo certificada em 16.7.10 a interrupção de prazos de 13.5.10 a 09.7.10 em razão de greve (fl. 79) e expedida notificação ao autor em 16.7.10 para ciência de cálculos em dez dias, com disponibilização em 26.7.10 (fl. 80), certificando-se o decurso do prazo em 1º.9.10 (fl. 81) e procedendo-se à intimação da ré para o mesmo fim somente em 14.10.10 (fl. 82), com recebimento da notificação em 19.10.10 e certificação do decurso do prazo em 29.11.10 (fl. 83); determinada a citação da ré em 23.12.10 (fl. 86), o que é cumprido em 04.02.11 (fl. 88); citada a ré em 09.02.11 (fl. 88), é certificado o decurso do prazo em 04.3.11 e determinada a expedição de certidões para habilitação de crédito (fl. 89), o que é cumprido em 07.4.11 (fls. 92/93), sendo expedidas notificações para que os interessados retirem as certidões em 10.5.11 (fls. 90/91); em 02.8.11, é expedida nova notificação à perita para retirar a certidão de crédito no prazo de cinco dias (fl. 97), certificando-se o decurso do prazo em 29.8.11 (fl. 98); em 30.8.11, é expedida notificação encaminhando a certidão de crédito à perita (fls. 99/100), não havendo andamento posterior. **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de setembro do corrente ano, indicam: **84 (oitenta e quatro)** ações ajuizadas; **84 (oitenta e quatro)** ações solucionadas; **872 (oitocentas e setenta e duas)** ações pendentes na fase de cognição; **459**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(quatrocentas e cinquenta e nove) ações pendentes na fase de liquidação; **716 (setecentas e dezesseis)** ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Primeiramente, informou a Diretora de Secretaria que nenhum servidor aderiu ao movimento grevista iniciado em 17.10.11; referiu que são recebidas 70 (setenta) petições por dia, sendo que o protocolo é encartado aos autos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, com análise das petições no prazo de 05 (cinco) a 14 (quatorze) dias, e que estão sendo trabalhadas as petições protocolizadas em 17.10.11; observou que o protocolo considerado urgente (recurso ordinário, leilão, pauta, alvarás etc.) é analisado nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao do recebimento; por sua vez, os processos com prazos urgentes são separados dos demais, sendo que a certificação dos processos ocorre 03 (três) vezes por semana, e a elaboração das minutas dos despachos em até 24 (vinte e quatro) horas, observando a Diretora que, quando da inspeção correcional, a unidade estava trabalhando nos processos com prazo até 20.10.11; observou que, diante da suspensão dos prazos de 12.9.11 a 20.9.11, nos termos do Provimento Conjunto nº 11, de 31.8.11, ocorreu algum atraso em determinadas tarefas e que, por conta da alteração das fases processuais no sistema informatizado, foram encerradas 177 (cento e setenta e sete) execuções; as minutas de decisões nas impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

unidade, sendo que os casos mais complexos são encaminhados à Juíza, assim como as impugnações à sentença de liquidação e os embargos à execução; tanto os peritos médicos quanto os técnicos trabalham com sistema de planilhas, informando as datas para as perícias e comparecendo à unidade semanalmente; aos peritos contábeis e aos leiloeiros credenciados são expedidas notificações para ciência das nomeações; os mandados de citação e de penhora são expedidos no prazo de 10 (dez) dias após a determinação; os alvarás à parte reclamante e peritos são expedidos imediatamente após o despacho, com retirada diretamente no balcão, e à parte reclamada são expedidos em até uma semana, com expedição de notificação; há execução conjunta em face das demandadas Verno Schneider (sucessão de) e Construtora Gávea Ltda.; as diligências junto ao BACENJUD são realizadas duas vezes por semana, havendo resultado positivo integral em torno de 15% (quinze por cento) e parcial em torno de 40% (quarenta por cento) dos procedimentos, reiterando-se a consulta por mais duas vezes; os demais convênios são utilizados quando há necessidade; as notificações são expedidas imediatamente após a determinação, na média de 50 (cinquenta) por dia; os ofícios e memorandos são expedidos na semana da determinação, na média de 15 (quinze) ofícios e memorandos por dia; a remessa de processos ao Tribunal é feita 02 (duas) vezes por semana; os processos que retornam do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tribunal são trabalhados em até 10 (dez) dias depois do recebimento; o arquivamento dos processos era realizado quinzenalmente, informando a Diretora de Secretaria que a tarefa está com atraso, comprometendo-se a colocá-la em dia até o recesso forense; a Procuradoria do INSS comparece na secretaria da unidade semanalmente para ciência dos processos em que há necessidade de intervenção; afirmou a Diretora de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 70% (setenta por cento); informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pela Secretária de Audiência; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; a unidade não imprime nem armazena cópia das atas e sentenças; informou a Diretora que o quadro de servidores está completo, com uma servidora em licença-gestante, referindo, ainda, que outra servidora retornou de licença-gestante em 10.10.11. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 26 de outubro de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

visita de cortesia dos advogados Roberto Hecht Júnior (Presidente da Subseção da OAB local), Márcia Rochinhas, Ernesto Fernandes Júnior, José Roberto Magrini, Nelvander Carlos de Jesus Alves e George Teixeira Giorgis.

RECOMENDAÇÕES. Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(2)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(3)** objetivando a certeza dos atos processuais, atente para a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas (art. 171 do CPC), fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), com observância da ordem cronológica dos atos processuais, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR); **(4)** seja aposta a assinatura do Secretário de Audiência no encerramento das atas de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(5)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(6)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(7)** diligencie a Diretora de Secretaria junto à Juíza na titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo (art. 852-B, inciso III, da CLT), bem como para reduzir o lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos de rito ordinário; **(8)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Marcele Cruz Lanot Antoniazzi, pela Diretora de Secretaria Lúcia Helena Saliba e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Corregedor Regional